



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 009/2019

São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sr.  
DOUGLAS MAYER  
D.D.Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa legislativa, segue anexo o projeto de lei 009/2019, que **AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO NO CENTRO ADMINISTRATIVO/ PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA ANGÉLICA BILHALVA ZWIRTES MINISTRAR AULAS DE BALLET BABY CLASS E INFANTIL .**

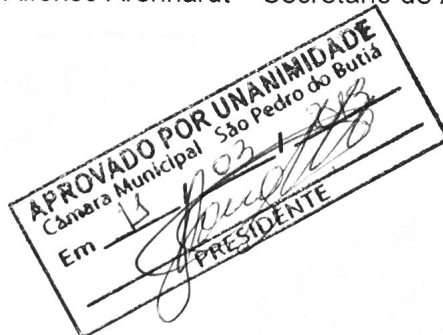
**JUSTIFICATIVA:**

- A) A bacharela em educação física Angélica Bilhalva Zwirtes, solicitou cedência de espaço no Parque de Exposições Norberto Guilherme Ten Kathen, a fim de ministrar aulas de Ballet Baby Class e Infantil, nas sextas-feiras, das 09:00 horas às 10:15 horas e aos sábados pela parte da manhã às 10:15 horas.
- B) O protocolo do requerimento foi o de número 9363 de 20/02/2019.
- C) Diante disso, solicitamos autorização desta Câmara de vereadores visando celebrar um termo de permissão de uso do espaço denominado centro administrativo do Parque de Exposições, para que a referida profissional requerente, possa ministrar as aulas ballet baby Class e Infantil no Parque de Exposições. Estando assim o poder público incentivando a prática de Danças nas crianças do município.

Sem mais,  
Atenciosamente

Por ordem do Prefeito Municipal MARTINHO BERWANGER  
Miguel Alfonso Arenhardt – Secretário de Administração

Câmara Mun. de Vereadores  
São Pedro do Butiá  
Recebido em 25/02/2019  
às 11:36 h  
W. Mayer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 009/2019.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO NO CENTRO ADMINISTRATIVO/ PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARA ANGÉLICA BILHALVA ZWIRTES MINISTRAR AULAS DE BALLET BABY CLASS E INFANTIL .**

ARTIGO 1º – Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar um Termo de Permissão de Uso, de espaço no centro administrativo/pavilhão Parque de Exposições Norberto Guilherme Ten Kathen, cidade de São Pedro do Butiá, com a Bacharela em Educação Física – CREF-2 nº 023784-g/RS, ANGÉLICA BILHALVA ZWIRTES, CPF nº 035.831.020/29, para fins de ministrar aulas de Ballet Baby Class e Infantil nesse local, nas sextas-feiras turno da manhã das 09:00 horas às 10:15 horas e aos sábados no turno da manhã às 10:15 horas, com duração aproximada de 1(uma) hora.

Parágrafo Único– A permissão de uso será gratuita . O período da permissão de uso será até 31/12/2020, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado à critério das partes, através de termo aditivo por mais 01(um) ano.

ARTIGO 2º – A minuta desta permissão de uso, segue em anexo, e faz parte desta lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES NORBERTO GUILHERME TEN KATHEN.**

*O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá, vem por meio deste, efetuar Termo de Permissão de Uso, de espaço no centro administrativo/pavilhão do Parque Municipal de Exposições Norberto Guilherme Ten Kathen, para a bacharel em educação física ANGÉLICA BILHALVA ZWIRTES, CREF-2 nº 023784-g/RS, CPF nº 035.831.020/29, sob as seguintes cláusulas e condições:*

\* Base Legal : Lei Municipal nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Permissionária \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cujo ramo de atividade é: \_\_\_\_\_, utilizará através deste Termo de Permissão de Uso do centro administrativo/pavilhão do Parque Municipal de Exposições Norberto Guilherme Ten Kathen, para fins de ministrar aulas de Ballet Baby Class, nas sextas-feiras no turno da manhã das 09:00 horas às 10:15 horas, e nos sábados no turno da manhã com início às 10:15 horas com duração aproximada de 01(uma) hora.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo deste termo de permissão de uso será até 31/12/2020, iniciando com a assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – A permissionária deverá seguir as seguintes condições, enquanto utilizar o espaço público do centro administrativo/pavilhão do Parque Municipal de Exposições:

- a) Cumprir com as regras do código tributário e regulamentos, com relação à documentação exigida para sua efetiva instalação e funcionamento;
- b) Não exercer atividade ilegal no local;
- c) Seguir as normas do código de postura do município;
- d) Observar o horário de funcionamento e limites de ruído, estabelecidos no código de postura do município;
- e) É expressamente proibido à permissionária ocupar o espaço ora objeto desta permissão de uso em desacordo com a destinação prevista, ou seja ministrar aulas de Ballet Baby Class e Infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUARTA – A permissionária, no caso ANGÉLICA BILHALVA ZWIRTES, CPF nº \_\_\_\_\_, é responsável, durante a vigência desta permissão de uso, pelos eventuais danos materiais e/ou morais causados enquanto ministrar as aulas no local ora com permissão de uso, seja a terceiros e/ou alunos matriculados, resultantes das suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA – Contados 30 (trinta) dias para o término do prazo a que se refere a cláusula segunda, a Prefeitura Municipal, emitirá um comunicado à permissionária que informará sobre a desocupação ou a necessidade de prorrogação. No silêncio das partes fica automaticamente prorrogado para mais um ano. Após o este prazo, nova permissão de uso deverá ser encaminhada, através de projeto de lei à câmara de vereadores, para apreciação e autorização do novo prazo.

CLÁUSULA SEXTA - A permissionária não poderá realizar qualquer modificação ou construção no centro administrativo/pavilhão do Parque de Exposições, sem a devida autorização por escrito, do poder público municipal.

Fica autorizado à permissionária e a seus clientes o uso do banheiro público existente no centro administrativo/pavilhão do parque de exposições; porém à critério e conveniência da permissionária, é permitida a limpeza complementar do banheiro público, porém com despesas de mão-de-obra e produtos de limpeza às suas custas e responsabilidade. Não cabendo ao poder público nenhuma indenização por eventual custo pela limpeza adicional realizada no banheiro público do centro administrativo do parque municipal de exposições.

Esta permissão de uso poderá ser revogado pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com prazo de 30(trinta) dias para desocupação, se observado o não cumprimento de algum dos itens da cláusula terceira, ou quando de interesse da administração municipal.

Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem em risco a idoneidade e integridade física dos usuários do estabelecimento, ou a segurança dos que ali transitam.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dúvidas sobre este Termo de Permissão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em três vias, e com as testemunhas abaixo.

São Pedro do Butiá/RS, aos        de        de 2019 .

\_\_\_\_\_  
MARTINHO BERWANGER  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_